**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1059, DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as férias do Membro abaixo:

| Membro | Exerc. | Ef. Financ. | Período Suspenso | Novo Período |
|---|---|---|---|---|
| MARIA CRISTINA VIANA Matr.597 | 1º/2015 | Maio/ 2015 | 15/06 a 24/06/2015 (10 dias) PT 774/PGJ, de 07/05/2015 | 29/06 a 08/07/2015 (10 dias) |

**Art. 2º** Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

**Art. 3º** De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

Publicada em 30/06/2015
Esta cópia confere com o original
Michelle.

SECSAD/CGAB/PGJ 29/JUN/2015 18:30 0006642

R:\Xerox\DICAP\SEÇÃO DE REGISTRO DE DADOS FUNCIONAIS\FÉRIAS\FÉRIAS MEMBROS\06. JUNHO\Suspensão e marcação de férias -Dra. MARIA CRISTINA VIANA.doc